Estado da Bahia.
Prefeitura Municipal de Ilhéus.
Gabinete do Prefeito.

Ilhéus, 20 de junho de 2023.

Mensagem n°. 032/2023. (GAB/PREF/PMI)

Ao Exmo. Senhor.
Abraão Oliveira dos Santos.
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.
NESTA:

Assunto: Encaminha substitutivo de projeto de lei n°. 041/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente na oportunidade em que dirijo a Vossa Excelência e aos demais vereadores, para encaminhar substitutivo ao Projeto de Lei n°. 041/2023 que versa sobre a revisão geral anual para os servidores.

Sem mais para o momento, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

Substitutivo do Projeto de Lei n°. 041/2023.

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) a título de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Ilhéus, a partir do mês de janeiro do presente ano.

§ 1°. O pagamento do valor retroativo aos servidores da ativa, referente aos meses de fevereiro a maio, em duas parcelas sendo uma até outubro de 2023 e a outra até fevereiro de 2024.

§ 2°. A complementação salarial dos aposentados e pensionistas e PDV será reajustada na forma do caput.

§ 3°. Serão excluídos da revisão a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos abrangidos por leis específicas ou categorias diferenciadas.

Art. 2°. O adicional de proteção sofrerá revisão, passando ao valor de R$ 90,00 (noventa reais), sendo pago aos servidores que fazem jus.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 20 de junho de 2023, 488° da Capitania de Ilhéus e 141° de elevação a Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500